

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação da executada: **Maria Teresa Ribeiro Augusto, CPF: 064.763.438-40**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança**, proposta pelo exequente: **Miramar Empreendimentos Imobiliários, CNPJ: 46.206.421/0001-74; Processo nº 0038988-49.2006.8.26.0562**.

O Dr. Dario Gayoso Júnior, MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Aliações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020 às 16:00 horas e término no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **20 (vinte) de fevereiro de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: OS DIREITOS que a executada possui sobre O APARTAMENTO Nº 94, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAETÊ, que recebeu o nº 426, da Avenida Dr. Bernardino de Campos contendo, dois dormitórios, sendo um suíte, banheiro, hall interno, living com terraço, cozinha com entrada de serviço, área de serviço, quarto e WC. de empregada, confortando na frente com o hall de circulação do pavimento por onde tem sua entrada principal e o apartamento tipo "3", do lado direito o apartamento tipo "5", do lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio, tendo uma área útil de 117,03m², área vinculada de garagem de 12,50m², área comum de 25,02m², área total de 154,55m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 1.7862% do todo, sendo de propriedade exclusiva deste apartamento e ao mesmo fica vinculada a GARAGEM nº 52, situada no mezanino do edifício, confrontando na frente com a área de manobra, do lado direito com a garagem nº 53, do lado esquerdo com a garagem nº 51 e nos fundos com a parede do prédio. Matrícula 35.746 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 55.037.009.052.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para outubro/2019 é de R\$ 621.419,78 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: **R.1** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos do Procedimento Ordinário de Cobrança (Processo nº 485/99), movida pelo Condomínio Edifício Caetê contra Miramar Empreendimentos Imobiliários LTDA em trâmite na 2ª Vara Cível de Santos/SP; **AV.2** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Execução Fiscal (processo nº 2000.042034-8 nº de ordem 2120/00), movida por Fazenda Municipal de Santos contra Miramar Empreendimentos Imobiliários LTDA em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos/SP.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado. A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 173.334,66 (cento e setenta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** atualizados até **outubro/2019**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **55.037.009.052** no valor de **R\$ 25.218,33 (vinte e cinco mil e duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** até outubro/2019.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Dario Gayoso Júnior
Juiz de Direito